



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	3
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais .....	14

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

#### MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANDRE PEREIRA BAHIA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELOÍZA HELENA DE SOUZA  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
JOÃO PEDRO LEMOS  
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

**Queimados, uma  
cidade de todos!**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 927/18. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 672/18**, publicado no DOQ. 243/18, que nomeou **ALEX DE ALMEIDA ROSCO**, no cargo em comissão de Coordenador de Equipamentos de Proteção Social Especial, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 03/01/2018.

**PORTARIA Nº 928/18. LOTAR** o servidor **FRANCISCA DA SILVA**, Assessor de Cadastro, símbolo CC6 - SEMUTTRAN, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 03/01/2018.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

**Despachos do Prefeito**

---

Processo nº 06/0518/10

Requerente: João Fernandes dos Santos.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 23/25 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28/30, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional de insalubridade, por não encontrar respaldo no art. 55 e art. 62, da Lei nº 1060/11.

Processo nº 8174/2011/20

Requerente: Carlos Alberto Correa de Freitas.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 20/22 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25/27, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional de insalubridade, por não encontrar respaldo no art. 55 e art. 62, da Lei nº 1060/11.

Processo nº 7051/2012/20

Requerente: Nelson Pereira Terra.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 20/22 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25/27, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional de insalubridade, por não encontrar respaldo no art. 55 e art. 62, da Lei nº 1060/11.

Processo nº 3508/2017/24

Requerente: Alex Groetars da Silva.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.12/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.24/25, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 2.675 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco) dias, correspondentes a 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 7160/2013/11

Requerente: Waldecy Souza da Silva.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/16 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19/21, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional de periculosidade, por não encontrar respaldo no art. 55 e art. 62, da Lei nº 1060/11.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

**Atos do Procurador Geral do Município**

---

**ATO Nº 002/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em razão da necessidade de serviço em órgãos de atuação do contencioso e considerando o período de suspensão de prazos processuais, autorizo o servidor Flávio Sampaio Jaccoud, matrícula nº 4198/0, a compensar os dias 10 a 12/01/2018, em período de férias já adquiridas, cujo gozo será oportunamente fixado.

**CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**  
Procurador Geral do Município - Matr. 4340/0

(Expediente do dia 08/01/2018)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 3**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ATO N.º 138/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 0454.2017.05, **Aquisições de kits de material aos alunos e professores, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Queimados**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2017**. (D.O.Q. nº 192 de 11/10/2017).

Em, 10/01/2018.

Publique-se.

**GETULIO DE MOURA**  
**Órgão Gerenciador SRP**  
Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017**

**PREGÃO Nº 14/2017**  
**PROCESSO Nº 0454/2017/05**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 23/08/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 591/592 do Processo nº. 0454/2017/05, RESOLVE registrar os preços das empresas **PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ Nº 58.273.491/0001-24**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº. 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições kits de Material aos Alunos e Professores, bem como os serviços de separação, montagem em Kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e especificações contidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados do ano de 2017, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 4**

---

- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
  - i.1) normas da ABNT;
  - i.2) normas internacionais consagradas;
  - i.3) recomendações dos fabricantes.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- f) o Gestor do Contrato deverá observar as orientações e recomendações da Controladoria do Município no momento da fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 5**

---

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 6**

---

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Quinto – Comprovação de quitação do contratado com encargos sociais, advindo de contratação, tributos estaduais e municipais, a fim de afastar as responsabilidades subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado, bem como:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 7**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: Ação – 12.361.017.2.004 Elemento de Despesa – 33.90.32 Fonte – Salário Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 11 de outubro de 2017.

**LENINE RODRIGUES LEMOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GETÚLIO DE MOURA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI**  
**ANDRÉ LUIZ ALVES DE ASSIS**

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa **PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ Nº 58.273.491/0001-24**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 14/2017.

<b>EMPRESA</b>	<b>PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>58.273.491/0001-24</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua 1º de Maio Nº 72 - Centro - Pirassununga / SP</b>	<b>TEL</b>	<b>19 3561-8763 17 99771-1911</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>André Luiz Alves de Assis</b>	<b>CARGO</b>	<b>Representante</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 8**

ITEM	MOD.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. POR MODELO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>Aquisição de Kit de Material Escolar dos Alunos e dos Professores, para serem distribuídos na Rede Municipal de Ensino.</b>								
		<i>Descrição do Material</i>						
		<b>1.1 - Alunos da educação infantil (creche 0 a 3 anos)</b>						
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	100	UNID.	PHYRA	15,85	<b>1.585,00</b>
2	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	100	UNID.	PHYRA	5,45	<b>545,00</b>
3	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	100	CX	MARIPEL	2,51	<b>251,00</b>
4	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	1	100	UNID.	ACP	2,53	<b>253,00</b>
5	Mod. 35	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	1	100	CX	MARIPEL	3,05	<b>305,00</b>
6	Mod. 62	Mochila (tipo saco)	1	100	UNID.	PHYRA	8,20	<b>820,00</b>
7	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	100	UNID.	KAJOMA	4,36	<b>436,00</b>
8	Mod. 53	Toalha de mão felpuda.	2	200	UNID.	SÃO CARLOS	2,97	<b>594,00</b>
9	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	1	100	CX	MARIPEL	2,54	<b>254,00</b>
<b>Total Educação Infantil</b>								<b>5.043,00</b>
		<b>1.2 - Alunos da Educação Infantil (Pré escola)</b>						
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura.	1	2050	UNID.	PHYRA	15,85	<b>32.492,50</b>
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla em PET.	1	2050	UNID.	WALEU	13,11	<b>26.875,50</b>
3	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	2050	UNID.	FRAMA	3,19	<b>6.539,50</b>
4	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	2050	UNID.	CIS	2,61	<b>5.350,50</b>
5	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir.	1	2050	UNID.	PHYRA	5,45	<b>11.172,50</b>
6	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	2050	CX	MARIPEL	2,51	<b>5.145,50</b>
7	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	2050	CX	MARIPEL	3,29	<b>6.744,50</b>
8	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	2050	CONJ	TIGRE	7,72	<b>15.826,00</b>
9	Mod. 29	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas	2	4100	UNID.	PHYRA	4,28	<b>17.548,00</b>
10	Mod. 45	Caderno meia pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	2050	UNID.	PHYRA	6,01	<b>12.320,50</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 9**

11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	4100	UNID.	PHYRA	2,34	9.594,00
12	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	2	4100	UNID.	ACP	2,53	10.373,00
13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	2050	CONJ.	CIS	7,54	15.457,00
<b>Kit de desenho (conjunto embalado)</b>								
14	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	2050	CX	INJEX	4,61	9.450,50
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	2050	UNID.	CIS	1,44	2.952,00
	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	8200	UNID.	INJEX	0,65	5.330,00
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	2050	UNID.	MARIPEL	0,90	1.845,00
15	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	1	2050	CX	MARIPEL	2,54	5.207,00
16	Mod. 35	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	1	2050	CX	MARIPEL	3,05	6.252,50
17	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	2050	CX	MARIPEL	6,17	12.648,50
18	Mod. 60	Mochila escolar pequena com alças costal	1	2050	UNID.	PHYRA	44,88	92.004,00
19	Mod. 49	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	2050	UNID.	KAJOMA	4,36	8.938,00
20	Mod. 52	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	2050	UNID.	KAJOMA	5,23	10.721,50
21	Mod. 53	Toalha de mão felpuda.	2	4100	UNID.	SÃO CARLOS	2,97	12.177,00
<b>Total Pré Escola</b>								<b>342.965,00</b>
		<b>1.3 - Ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos)</b>						
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	5100	UNID.	PHYRA	15,85	80.835,00
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla em PET.	1	5100	UNID.	WALEU	13,11	66.861,00
<b>Kit de desenho (conjunto embalado)</b>								
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	5100	CX	INJEX	4,61	23.511,00
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	5100	UNID.	CIS	1,44	7.344,00
	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	20400	UNID.	INJEX	0,65	13.260,00
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	5100	UNID.	MARIPEL	0,90	4.590,00
4	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	5100	UNID.	FRAMA	3,19	16.269,00
5	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	5100	UNID.	CIS	2,61	13.311,00
6	Mod. 29	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas	2	10200	UNID.	PHYRA	4,28	43.656,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 10**

7	Mod. 46	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	5100	UNID.	PHYRA	6,96	35.496,00
8	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	10200	UNID.	PHYRA	2,34	23.868,00
9	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	5100	CONJ	CIS	7,54	38.454,00
<i>Kit de higiene Bucal (conjunto embalado)</i>								
10	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	10200	UNID.	MEDFIO	2,13	21.726,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	5100	UNID.	PLASVALE	1,50	7.650,00
	Mod. 65	1 Pente	1	5100	UNID.	PLASVALE	0,92	4.692,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	5100	UNID.	MEDFIO	1,72	8.772,00
	Mod. 27	1 Creme dental	1	5100	UNID.	MEDFIO	2,15	10.965,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	5100	UNID.	PHYRA	6,16	31.416,00
11	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	5100	UNID.	PHYRA	3,07	15.657,00
12	Mod. 61	Mochila escolar grande com alças costal	1	5100	UNID.	PHYRA	48,55	247.605,00
13	Mod. 49	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	10200	UNID.	KAJOMA	4,36	44.472,00
14	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas	1	5100	UNID.	ACP	2,53	12.903,00
15	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	5100	CX	MARIPEL	3,29	16.779,00
16	Mod. 55	Conjunto com 3 pincéis escolares redondo	1	5100	CONJ	TIGRE	6,36	32.436,00
<b>Total Ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos)</b>								<b>822.528,00</b>
<i>1.4 - 4º e 5º ano do ensino fundamental</i>								
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	4150	UNID.	PHYRA	15,85	65.777,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla em PET.	1	4150	UNID.	WALEU	13,11	54.406,50
<i>Kit de desenho (conjunto embalado)</i>								
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	4150	CX	INJEX	4,61	19.131,50
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	4150	UNID.	CIS	1,44	5.976,00
	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	16600	UNID.	INJEX	0,65	10.790,00
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	4150	UNID.	MARIPEL	0,90	3.735,00
4	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	4150	UNID.	FRAMA	3,19	13.238,50
5	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	4150	UNID.	CIS	2,61	10.831,50
6	Mod. 46	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contra-capas	2	8300	UNID.	PHYRA	6,96	57.768,00
7	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contra-capas	1	4150	UNID.	PHYRA	5,84	24.236,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 11**

8	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	4150	CONJ	CIS	7,54	31.291,00
9	<i>Kit escrita (embalado no estojo de nylon)</i>							
	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	4150	UNID.	PHYRA	5,90	24.485,00
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	4150	UNID.	CIS	1,44	5.976,00
	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	8300	UNID.	INJEX	0,65	5.395,00
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	4150	UNID.	MARIPEL	0,90	3.735,00
	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	12450	UNID.	INJEX	0,91	11.329,50
	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	8300	UNID.	INJEX	0,91	7.553,00
Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	4150	UNID.	INJEX	0,91	3.776,50	
10	Mod. 50	Gabarito geométrico em PET	1	4150	UNID.	WALEU	4,56	18.924,00
11	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	4150	UNID.	PHYRA	3,07	12.740,50
12	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	8300	UNID.	KAJOMA	4,36	36.188,00
13	<i>Kit de higiene Bucal (conjunto embalado)</i>							
	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	8300	UNID.	MEDFIO	2,13	17.679,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	4150	UNID.	PLASVALE	1,50	6.225,00
	Mod. 65	1 Pente	1	4150	UNID.	PLASVALE	0,92	3.818,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	4150	UNID.	MEDFIO	1,72	7.138,00
	Mod. 27	1 Creme dental	1	4150	UNID.	MEDFIO	2,15	8.922,50
Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	4150	UNID.	PHYRA	6,16	25.564,00	
14	Mod. 54	Régua em PET 30cm	1	4150	UNID.	WALEU	1,35	5.602,50
<b>Total 4º e 5º ano do ensino fundamental</b>								<b>502.233,00</b>
		<i>1.5 - Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental</i>						
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	3650	UNID.	PHYRA	15,85	57.852,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla em PET.	1	3650	UNID.	WALEU	13,11	47.851,50
3	<i>Kit escrita (embalado no estojo de nylon)</i>							
	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	3650	UNID.	PHYRA	5,90	21.535,00
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	3650	UNID.	CIS	1,44	5.256,00
	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	7300	UNID.	INJEX	0,65	4.745,00
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	3650	UNID.	MARIPEL	0,90	3.285,00
Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	10950	UNID.	INJEX	0,91	9.964,50	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 12**

	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	7300	UNID.	INJEX	0,91	<b>6.643,00</b>	
	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	3650	UNID.	INJEX	0,91	<b>3.321,50</b>	
4	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	3650	UNID.	FRAMA	3,19	<b>11.643,50</b>	
5	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	3650	UNID.	CIS	2,61	<b>9.526,50</b>	
6	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contra-capas	1	3650	UNID.	PHYRA	5,84	<b>21.316,00</b>	
7	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	3650	CONJ	CIS	7,54	<b>27.521,00</b>	
8	Mod. 41	Esquadro em PET 60º	1	3650	UNID.	WALEU	2,79	<b>10.183,50</b>	
9	Mod. 42	Esquadro em PET 45º	1	3650	UNID.	WALEU	2,78	<b>10.147,00</b>	
10	Mod. 43	Transferidor 180º	1	3650	UNID.	WALEU	2,12	<b>7.738,00</b>	
11	Mod. 50	Gabarito geométrico em PET	1	3650	UNID.	WALEU	4,56	<b>16.644,00</b>	
12	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas	2	7300	UNID.	PHYRA	13,63	<b>99.499,00</b>	
13	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	7300	UNID.	KAJOMA	4,36	<b>31.828,00</b>	
14	Mod. 54	Régua em PET 30cm	1	3650	UNID.	WALEU	1,35	<b>4.927,50</b>	
<b>Total Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental</b>								<b>411.428,00</b>	
		<b>1.6 - EJA (educação jovens e adultos)</b>							
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	1150	UNID.	PHYRA	15,85	<b>18.227,50</b>	
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla em PET.	1	1150	UNID.	WALEU	13,11	<b>15.076,50</b>	
<b>3</b>	<b>Kit escrita (embalado no estojo de nylon)</b>								
	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	1150	UNID.	PHYRA	5,90	<b>6.785,00</b>	
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	1150	UNID.	CIS	1,44	<b>1.656,00</b>	
	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	2300	UNID.	INJEX	0,65	<b>1.495,00</b>	
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	1150	UNID.	MARIPEL	0,90	<b>1.035,00</b>	
	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	3450	UNID.	INJEX	0,91	<b>3.139,50</b>	
	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	2300	UNID.	INJEX	0,91	<b>2.093,00</b>	
	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	1150	UNID.	INJEX	0,91	<b>1.046,50</b>	
4	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	1150	UNID.	FRAMA	3,19	<b>3.668,50</b>	
5	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	1150	UNID.	CIS	2,61	<b>3.001,50</b>	
6	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa PET personalizado capa e contra-capas	1	1150	UNID.	PHYRA	5,84	<b>6.716,00</b>	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 13**

7	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	1150	CONJ	CIS	7,54	8.671,00
8	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	1150	UNID.	PHYRA	3,07	3.530,50
9	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas	2	2300	UNID.	PHYRA	13,63	31.349,00
10	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	1150	UNID.	KAJOMA	4,36	5.014,00
<b>Total EJA (educação jovens e adultos)</b>								<b>112.504,50</b>
<b>1.7 - Professores</b>								
1	Mod. 17	Agenda pedagógica do professor	1	1300	UNID.	PHYRA	26,90	34.970,00
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla em PET.	1	1300	UNID.	WALEU	13,11	17.043,00
3	Mod. 56	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.	1	1300	CX	BIC	8,29	10.777,00
4	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	3900	UNID.	CIS	2,64	10.296,00
<i>Kit escrita (embalado no estojo de nylon)</i>								
5	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	1300	UNID.	PHYRA	5,90	7.670,00
	Mod. 18	Apontador com depósito	1	1300	UNID.	CIS	1,44	1.872,00
	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	2600	UNID.	INJEX	0,65	1.690,00
	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	1300	UNID.	MARIPEL	0,90	1.170,00
	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	3900	UNID.	INJEX	0,91	3.549,00
	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	2600	UNID.	INJEX	0,91	2.366,00
	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	1300	UNID.	INJEX	0,91	1.183,00
6	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	5	6500	UNID.	KAJOMA	4,36	28.340,00
7	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	2600	UNID.	ADECK	5,70	14.820,00
8	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fls., personalizado capa e contra-capas	1	1300	UNID.	PHYRA	13,63	17.719,00
<b>Total Professores</b>								<b>153.465,00</b>

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Portaria nº0025/SEMAD/2018 – Processo nº 7316/2017/05 – Requerente: BRUNO BRANDÃO AUGUSTO-** Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, defiro o pedido de Auxílio Natalidade para o servidor **BRUNO BRANDÃO AUGUSTO** – Orientador Educacional – matrícula nº 10833/01, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011.

**Portaria nº0026/SEMAD/2018 – Processo nº 3060/2017/05 – Requerente: ALICE SOUZA FIRMO PEREIRA** - Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, defiro o pedido de Auxílio Natalidade para servidora **ALICE SOUZA FIRMO PEREIRA** – Professor II – matrícula nº 11093/01, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011.

**Portaria nº 0027/SEMAD/2018 – Processo nº 4786/2011/03** – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, que opinou pelo acolhimento do parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA - arquivem-se os autos.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 248 - Quarta - feira, 10 de Janeiro de 2018 - Ano 02 - Página 14**

---

**ERRATA**

**PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 204 DE 31/10/2017**

Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo:

Onde se lê: PORTARIA N.º1189/SEMAD/17. **ANA CRISTINA NAZARÉ DAS NEVES, MÉDICA, SEMUS, matrícula 2344/21, 3.º** (terceiro) mês a contar de **01/11/2017 a 30/11/2017**, referente ao período aquisitivo de 02/02/01 a 01/02/06 de acordo com o processo nº 06/0090/04.

Leia-se: PORTARIA N.º1189/SEMAD/17. **ANA CRISTINA NAZARÉ DAS NEVES, MÉDICA, SEMUS, matrícula 2344/21, 3.º** (terceiro) mês a contar de **01/01/2018 a 31/01/2018**, referente ao período aquisitivo de 02/02/01 a 01/02/06 de acordo com o processo nº 06/0090/04.

**GETULIO DE MOURA**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais**

---

**PORTARIA nº 032/SEMADA/2018**

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

**RESOLVE:**

Torna público que a **BR LOG QUEIMADOS EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ: 17.715.734/0001-50 recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados - SEMADA, a AVERBAÇÃO AVB SEMAM Nº 000038, que averba a Licença Prévia e de Instalação - LPI SEMAM Nº 000012. (Processo SEMAM Nº 4791/2013/10).

**JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA**  
**Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - Matrícula: 8207-45 PMQ**